

Proposta de alteração ao Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMP-MG, a ser discutida e votada na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 18, XIV e §3º do Estatuto, a realizar-se no dia 11/03/2017 na cidade de Belo Horizonte/MG.

O SINDSEMP-MG, por meio de sua Diretoria propõe a realização das seguintes alterações ao Estatuto.

1. Alteração na forma de convocação das Assembleias Gerais

Visando conferir maior agilidade na tomada de decisão da categoria, aumentar a participação dos filiados e adequar o estatuto aos ditames legais, sugere-se conferir poderes ao Coordenador-Geral para a convocação unipessoal das mesmas, uma vez que é dele a prerrogativa de representação da categoria judicial e extrajudicialmente.

À Diretoria Colegiada incumbiria o dever de convocar as assembleias sempre que omissa o Coordenador-Geral em fazê-lo ou, mediante requerimento da categoria, de forma irrefutável.

Desta feita, propõe-se as seguintes inclusões e alterações:

Art.18 Todo o poder emana da Assembleia Geral, que se reúne ordinária, extraordinária e em oportunidades especiais, para administração de interesses de modo colegiada e é órgão máximo em última e única instância, cabendo-lhe:

(...)

§3º. O Coordenador-Geral convocará as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

Art. 21. À Diretoria Colegiada compete:

(...)

III – Convocar Assembleia Geral no caso de omissão do Coordenador-Geral, ou na hipótese de requerimento de pelo menos 1/5 dos sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias, ocasião em que não poderá deixar de promover a convocação em nome dos requerentes.

Art. 22. Compete ao Coordenador-Geral

(...)

VIII – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

A redação sugerida para o inciso III do artigo 21 visa ainda a cumprir o teor do artigo 60 do Código Civil, no qual consta que as assembleias gerais extraordinárias podem ser convocadas por 1/5 dos membros da entidade.

Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

2. Inclusão de fonte de arrecadação do Sindicato

Neste item, a proposta está relacionada às fontes de custeio das atividades do Sindicato. Embora a entidade detenha as contribuições advindas dos servidores filiados para sua manutenção, necessário se faz que o Sindicato possa contar com outros meios para sustento das suas atividades, haja vista que as demandas da categoria são sempre crescentes e os recursos escassos, sendo premente que a entidade se fortaleça, visando assim um melhor atendimento aos anseios dos filiados.

Nesse sentido, propõe-se que seja acrescido ao Estatuto a possibilidade de o Sindicato poder constituir ou participar de sociedade empresária, de forma a alavancar os recursos disponíveis para atender as necessidades dos associados.

Desta forma, ao artigo 6º do Estatuto seria acrescido o seguinte inciso:

Art. 6º. Constituem renda do sindicato

(...)

VIII – As receitas, dividendos, lucros e outros rendimentos decorrentes de participação do Sindicato em sociedade empresária.

Belo Horizonte, 11 de março de 2017.

Assembleia Geral Extraordinária
SINDSEMPMG